



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Renata Neme Cavalcanti

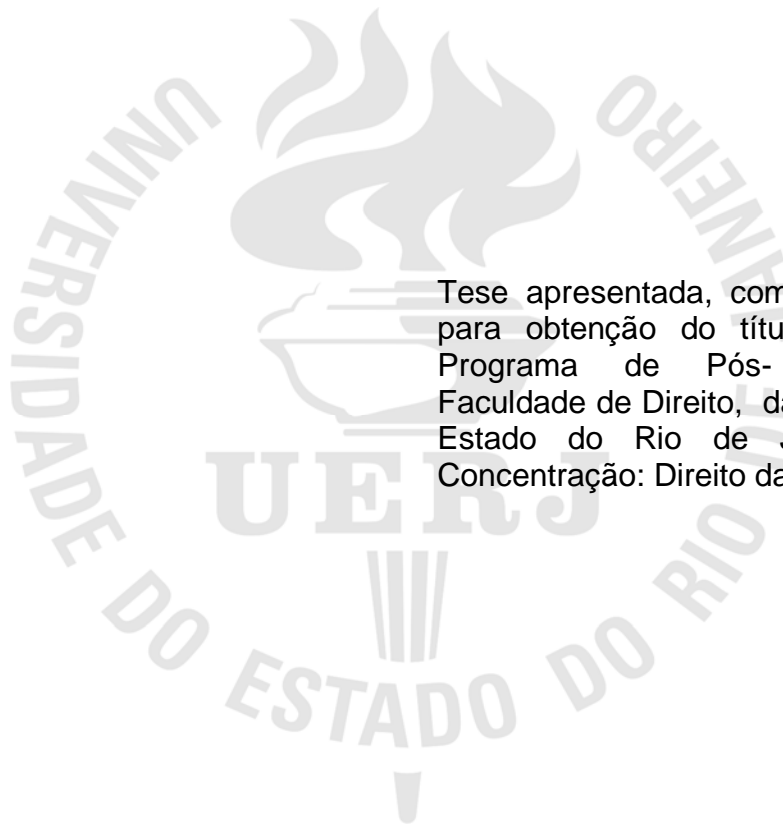
**A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção
ambiental: O caso do licenciamento**

Rio de Janeiro

2010

Renata Neme Cavalcanti

**A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção ambiental: O
caso do licenciamento**



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós- Graduação da Faculdade de Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito da Cidade

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo do Livramento Coutinho

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

C376e Cavalcanti, Renata Neme.
A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção ambiental: o caso do licenciamento / Renata Neme Cavalcanti. – 2010.
155 f.

Orientador: Ronaldo do Livramento Coutinho.
Tese (Doutorado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Direito ambiental - Teses. 2. Meio ambiente - Teses. 3. Licenças ambientais – Teses. I. Coutinho, Ronaldo do Livramento. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 349.6

..

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial dessa tese.

Assinatura

Data

Renata Neme Cavalcanti

A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção ambiental: O caso do licenciamento

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito da Cidade

Aprovado em: 15 de março de 2010.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Ronaldo Coutinho (orientador)
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr. Ricardo Pereira Lira
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr. Humberto Dalla B. de Pinho
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr. Celso Antônio Pacheco Fiorillo
Faculdade de Direito – PUC SP

Prof^a. Dr^a. Danielle Moreira
Faculdade de Direito – PUC RJ

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à Terra, o “planeta azul”, que nos acolhe diuturnamente com seus frutos generosos sem nada a pedir de volta, se não a sua conservação. Que ela volte a ser verde novamente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu estimado orientador, Ronaldo do Livramento Coutinho, mestre e amigo de todas as horas, pelo incondicional apoio às minhas ideias e pelas brilhantes contribuições que muito somaram a este trabalho.

Ao meu querido e especial amigo Guilherme Couto de Castro, eterno revisor das minhas obras e provocador de debates instigantes acerca dos mais variados temas.

Ao amigo e companheiro das agruras do curso de doutoramento, Fabrício Pimentel, pela cumplicidade e troca de opiniões e informações ao longo destes cinco anos.

E, por último, mas não menos importante, à minha família, sempre, por ter muito contribuído para formar o ser humano que hoje sou.

*"Somos o que fazemos. Nos dias em que fazemos,
realmente existimos: nos outros apenas duramos. "*

Padre Antônio Vieira

RESUMO

CAVALCANTI, Renata Neme. *A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção ambiental: o caso do licenciamento*. 2010. 450 f. Tese (Doutorado em Direito da Cidade) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

Este trabalho visa à análise crítica dos instrumentos jurídicos utilizados para a defesa do meio ambiente, em especial o licenciamento ambiental. Traçando os fundamentos teóricos do direito ambiental e passando, em seguida, ao exame dos instrumentos propriamente ditos, esta tese de doutoramento apresenta estudo de caso da implantação do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, trazendo as irregularidades jurídicas e técnicas que marcaram seu processo de licenciamento. Por fim, o trabalho aponta deficiências ligadas à atuação do Ministério Público, à ingerência política num procedimento que se suporia técnico e à pouca efetividade dos dispositivos que garantem a efetiva participação popular, trazendo algumas sugestões para a minimização destes problemas.

Palavras-chave: Meio ambiente. Instrumentos jurídicos de proteção. Licenciamento ambiental. Efetividade. Caso do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ.

ABSTRACT

CAVALCANTI, Renata Neme. *A efetividade dos instrumentos jurídicos para a proteção ambiental: o caso do licenciamento*. 2010. 450 f. Tese (Doutorado em Direito da Cidade) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

This paper aims to review the legal instruments for the protection of the environment, especially the environmental licensing. Mapping the theoretical foundations of environmental law and analyzing the instruments themselves, this work introduces a leading case of the implementation of the Petrochemical Complex of Rio de Janeiro - COMPERJ, bringing the legal and technical irregularities which occurred during the licensing process. Finally, this research show not only the deficiencies related to the performance of prosecutors, but also the political interference that takes place in a procedure that should be basically technical. The little effectiveness of arrangements to ensure the democratic participation is also presented. At the end, the paper brings some suggestions in order to minimize the mentioned problems.

Keywords: Legal instruments for the protection of the environment. Environmental licensing. Effectiveness. Case of Petrochemical Complex of Rio de Janeiro - COMPERJ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 O MEIO AMBIENTE E SUA PROTEÇÃO JURÍDICA	14
2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL.....	39
2.1 Padrões de qualidade ambiental	41
2.2 Zoneamento ambiental	42
2.3 Incentivos à produção e instalação de equipamentos e à criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental.....	49
2.4 Criação de espaços territoriais especialmente protegidos	50
2.5 Sistema nacional de informações sobre o meio ambiente	53
2.6 Cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental.....	56
2.7 Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.....	57
2.8 Relatório de qualidade do meio ambiente	58
2.9 Garantia de prestação de informações relativas ao meio ambiente	59
2.10 Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais	60
3. O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E O PROCESSO DE LICENCIAMENTO.....	63

	10
3.1 Panorama geral	63
3.2 Licenciamento no Estado do Rio de Janeiro	89
4 O CASO DO COMPLEXO PETROQUÍMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	105
4.1 O empreendimento e a atuação do Ministério Público	105
4.2 Peculiaridades do licenciamento	111
5 CRÍTICAS E PROPOSIÇÕES.....	128
5.1 Da ingerência política nefasta ao desenvolvimento sustentável	128
5.2 Da atuação do Ministério Público	132
5.3 Da ausência de efetiva participação democrática no processo de licenciamento.....	144
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	153
REFERÊNCIAS.....	159

INTRODUÇÃO

“ Há três coisas que nunca voltam atrás: a flecha lançada, a palavra pronunciada e a oportunidade perdida.”

[Provérbio Chinês]

A preocupação com a preservação do meio ambiente, não apenas sob a ótica privatista, mas sim como patrimônio público, começou a surgir após a Revolução Industrial como uma solução para as consequências drásticas que as novas atividades econômicas geraram. É verdade que, já então, existiam dispositivos legais esparsos que impediam o corte de árvores ou a poluição das águas, por exemplo, porém os mesmos se prestavam a proteger a propriedade privada.¹

Inicialmente abordado por organismos internacionais, que trouxeram protocolos de intenções, princípios e metas, o direito ambiental foi paulatinamente sendo absorvido pelos ordenamentos jurídicos de alguns países.

No Brasil, como ensina Patrícia Silveira da Rosa², o direito ambiental somente começou a ser sistematizado na década de 1970, sendo a princípio denominado Direito Ecológico pelos renomados administrativistas Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Sérgio Ferraz. Posteriormente, a denominação “ direito do meio ambiente” foi consolidada, após a publicação da obra “ Direito de Proteção à Natureza e do Meio Ambiente” , de Lamarque, Constantine, Pacteau e Macrez, referenciada por Paulo Affonso Leme Machado.

¹ Cf. MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**. 3a. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 116-118.

² ROSA, Patrícia Silveira da. **O licenciamento ambiental à luz dos sistemas autopoieticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

A finalidade desta sistematização seria justamente a proteção do patrimônio ambiental num caráter global, atribuindo ao Estado a tutela do ambiente, de forma a garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, fundamentos do conceito de desenvolvimento sustentável. Édis Milaré já ensinava que:

[...] começou, então, o legislador a transfundir em normas os valores da convivência harmoniosa do homem com a natureza, ensejando o aparecimento de uma nova disciplina jurídica – o Direito Ambiental -, nascida do inquestionável direito subjetivo a um ambiente ecologicamente equilibrado e de um direito objetivo, cujos passos, ainda titubeantes, urge afirmar e acelerar.³

Contudo, lamentavelmente devemos afirmar que os instrumentos jurídicos do direito ambiental não vêm se prestando à finalidade a que se propõem. A legislação brasileira é ainda ineficaz por faltar-lhe sistematização e as lacunas que se observam são, não raramente, levantadas como argumento para a omissão dos órgãos competentes em coibir atividades lesivas ao meio ambiente, especialmente quando não há interesse político para tal.

O principal instrumento abordado por este trabalho é o do licenciamento ambiental, que vem sendo utilizado no Brasil, em algumas ocasiões, de forma desvirtuada.

Ao se analisar casos como o do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, baseado no Município de Itaboraí, com área de influência bastante extensa, formulam-se inúmeras indagações acerca do verdadeiro objetivo do licenciamento ambiental. A vontade política dos governos na implantação de alguns empreendimentos

³ MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**. 3a. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 112.

acelera e desburocratiza o processo de forma, não raro, leviana, uma vez que ignora impactos gravíssimos no ecossistema e na vida da população local.

Este interesse político em implantar determinadas atividades agiliza, igualmente, o processo legislativo. Atualmente, o Programa de Aceleração do Crescimento, promovido pelo governo federal – inequívoca plataforma de campanha na

corrida à sucessão presidencial em 2010 - foi a justificativa para o encaminhamento de projetos de lei, tais como o PL 388/2007, e para a edição de Medidas Provisórias, tais como a 458 (que regulariza terras da chamada “ Amazônia Legal”), convolada na Lei

11.952/09, e a 459 (que promove a regularização fundiária de assentamentos em áreas urbanas), igualmente convertida na Lei 11977/09, as quais são flagrantemente inconstitucionais em seu conteúdo, uma vez que abrem caminho ao desmatamento e à ocupação de áreas de preservação ambiental, violando diretamente um dispositivo constitucional – artigo 225, bem como um direito fundamental que dele decorre e toda a

linha principiológica do direito do ambiente.

Com efeito, este trabalho se propõe a analisar o arcabouço teórico do direito ambiental, suas origens, sua inserção no rol dos direitos fundamentais e os instrumentos de gestão trazidos pela atual legislação. Em seguida, aprofundando-se no tema do licenciamento ambiental, apresenta um estudo de caso bastante emblemático, o do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, procurando demonstrar as deficiências do atual sistema brasileiro na concessão das licenças ambientais e, ao final, trazendo proposições para que se obtenha a esperada efetividade na tutela do meio ambiente.

O caráter original, requisito essencial de uma tese de doutoramento, reside na apresentação de todo o processo de licenciamento, ainda em andamento, do referido complexo, analisando-o sob um aspecto crítico e ilustrando-o como um exemplo claro de todas as mazelas e deficiências do sistema técnico-jurídico vigente, sistema este que se mostra pouco eficaz na proteção ao meio ambiente. Visando a apontar sugestões para minoração das vicissitudes apresentadas, são traçados problemas pouco abordados no tocante à atuação do Ministério Público, à politização na concessão de licenças e à deficiente participação democrática nos processos decisórios.

REFERÊNCIAS:

ABRAMO, Pedro. **A cidade da informalidade**. Rio de Janeiro: Livraria Sette Letras e FAPERJ, 2003. (Org.)

_____. **Cidades em transformação: entre o plano e o mercado**. Rio de Janeiro: Observatório Imobiliário e de Políticas do Solo, 2001. (Org.)

AHMED, Flávio; COUTINHO, Ronaldo (coord). **Cidades sustentáveis no Brasil e sua tutela jurídica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

AKAOUI, Fernando Reverendo Vida. **Compromisso de ajustamento de conduta ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

ALBUQUERQUE, Ana Rita Vieira. **Da função social da posse**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2002.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ALMEIDA, João Batista de. **Aspectos controvertidos da ação civil pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

ALMEIDA, Luiz Cláudio Carvalho de. A legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos individuais homogêneos do consumidor: um caminho para a eficácia social da norma dentro de um modelo garantista. In: GARCIA, Emerson (coord.). **A Efetividade dos Direitos Sociais**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2004. p. 255-283.

ALONSO, Sérgio Gomes. **Pressupostos da responsabilidade civil objetiva**. São Paulo: Saraiva, 2000.

ALVARENGA, Paulo. **O inquérito civil e a proteção ambiental**. São Paulo: BH editora e distribuidora, 2001.

ALVES, Alaôr Caffé. **Planejamento metropolitano e autonomia municipal no direito brasileiro**. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1981.

ANDRADE, Filipe Augusto Vieira de. O patrimônio cultural e os deveres de proteção e preservação. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.387-407.

ANTUNES, Luís Filipe Colaço. **Direito Urbanístico – um outro paradigma: a planificação modesto-situacional**. Coimbra: Almeida, 2002.

_____. **A tutela dos interesses difusos em direito administrativo: para uma legitimação processual**. Coimbra: Livraria Almedina, 1989.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

ARAÚJO FILHO, Luiz Paulo de. **Ações coletivas: a tutela jurisdicional dos direitos individuais homogêneos**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ARRETE, Marta. **Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização**. São Paulo: Revan, 2000.

ARRUDA, Domingos Sávio de Barros. **A categoria acautelatória da responsabilidade ambiental**. In: BENJAMIM, Antônio Herman V. (coord). Revista de direito ambiental, ano 11, vol. 42. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. pp. 25-69.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais – o princípio da dignidade da pessoa humana**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BECK, Ulrich. **Liberdade ou capitalismo**: Ulrich Beck conversa com Johannes Willms. São Paulo: UNESP, 2003.

_____. **Ecological politics in an age of risk**. Cambridge: Polity Press, 1995.

_____. **La sociedad del riesgo**: hacia una nueva modernidad. Barcelona, Buenos Aires, México: Paidós, 1998.

BENJAMIN, Antonio Herman V. **Os princípios do estudo de impacto ambiental como limite da discricionariedade administrativa.** In Revista Forense, no 317.

_____. **Constitucionalização do ambiente e ecologização da Constituição brasileira.** In: Direito constitucional ambiental brasileiro, Saraiva, São Paulo: 2008.

_____. A proteção das florestas brasileiras: ascensão e queda do Código Florestal. In **Revista de Direito Ambiental.** N. 18: 21 a 37. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000

_____. (coord.). **Dano Ambiental: Prevenção, Reparação e Repressão.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BERÉ, Cláudia Maria. O papel do Ministério Público no parcelamento do solo urbano. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3,** São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p. 327-344.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **Direito Ambiental e Teoria Jurídica no final do século XX.** In VARELLA, Marcelo Dias e BORGES, Roxana Cardoso (orgs.). O novo em Direito Ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

BRAGA, Rodrigo Bernardes. **Parcelamento do solo urbano.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.

CAMBI, Eduardo. **Inversão do ônus da prova e tutela dos direitos transindividuais: alcance exegético do art. 6º, VIII, do CDC.** In Revista de Direito Ambiental. N. 31: 291 – 295. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à justiça.** Porto Alegre: S.A. Fabris, 1988.

CARDOSO, Adauto Lucio. Irregularidade urbanística: questionando algumas hipóteses. **Cadernos IPPUR,** Rio de Janeiro, vol. XVII, no. 1, p. 35-49, jan. 2003.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **A proteção dos direitos difusos através do compromisso de ajustamento de conduta...** 9º Congresso do Ministério Público, 1992, Salvador.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. O princípio da efetividade e os direitos sociais urbanísticos. In: Emerson Garcia (coord.). **A Efetividade dos Direitos Sociais**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2004. p. 303-334.

_____. **Ação civil pública**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

CARVALHO, Gardênia Maria Braga de. **Contabilidade ambiental – teoria e prática**. 2ª Ed. Curitiba: Juruá, 2009.

CASTILHO, José Roberto Fernandes. **O Plano Local no Direito Urbanístico Brasileiro e Comparado**. 1997. 2 volumes. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. **A constituição aberta e os direitos fundamentais – ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

CASTRO, Sandra Costa Siaines de. **Loteamentos irregulares e clandestinos: a cidade e a lei**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

CASTRO, Sonia Rabello de. **O Poder de Polícia Normativo, o Direito Urbanístico e as Normas de Planejamento Urbano**. 2001. 175 f. Tese elaborada como requisito parcial para o concurso ao cargo de professor titular de direito administrativo - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

CAVALCANTI, Renata Neme. **A atuação do Ministério Público na defesa da ordem urbanística: limites e possibilidades**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. No prelo

COSTA, José Kalil de Oliveira e. Leis municipais urbanísticas e burla aos princípios urbanísticos. Disponível em <<http://www.mp.sp.gov.br>>. Acesso em 10 out. 2004.

COSTA, Regina Helena. Reflexões sobre os princípios de direito urbanístico na Constituição de 1988. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito**

urbanístico, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p.11-19.

COUTINHO, Ronaldo e BONIZZATO, Luigi (coord.). **Direito da cidade – novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

COUTINHO, Ronaldo e ROCCO, Rogério (org). **O direito ambiental das cidades**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

COUTINHO, Ronaldo. **Sustentabilidade e Riscos nas Cidades do Capitalismo Periférico**. In: LEITE, José Rubens Morato; FERREIRA, Heline Sivino; BORATTI, Larissa Verni (Orgs). Estado de direito ambiental: tendência, aspectos constitucionais e diagnósticos. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2ª ed. revista e atualizada. (no prelo)

CUSTÓDIO, Helita Barreira. **Direito ambiental e questões jurídicas relevantes**. Campinas: Millenium, 2005.

DALLARI, Adilson Abreu e FERRAZ, Sérgio. **Estatuto da Cidade – comentários à Lei Federal 10257/2001**. São Paulo: Malheiros, 2003. (Coord.).

DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos jurídicos do plano diretor. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 51, jul. 2001. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Editora Max Limonad, 1997.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Poder de polícia em matéria urbanística. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p.23-38.

DINIZ, Carlos Roberto Faleiros; DINIZ, Gustavo Saad. Limitações aos loteamentos. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 48, jan. 2000. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

ESCAVASSINI, Cláudio Luís Watanabe. Política urbana e direito à vida. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.155-170.

FERNANDES, Edésio e ALFONSIN, Betânia. **A lei e a ilegalidade na produção do espaço urbano**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

FERNANDES, Edésio. Perspectivas para a regularização fundiária em favelas à luz do Estatuto da Cidade. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.189-215.

_____. **Direito urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

FERREIRA, Heline Sivini e LEITE, José Rubens Morato (org). **Estado de direito ambiental: tendências – aspectos constitucionais e diagnósticos**. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2004.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **Curso de Direito Ambiental**. Curitiba: Arte & Letra, 2008.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental Brasileiro**. 7ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

_____. **Estatuto da Cidade Comentado: Lei 10.257/2001: Lei do Meio Ambiente Artificial**. 2ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. **Direito a cidades sustentáveis no âmbito da tutela constitucional do meio ambiente artificial**. In FERREIRA, Heline Sivini e LEITE, José Rubens Morato. Estado de direito ambiental: tendências: aspectos constitucionais e diagnósticos. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FONTENELLE, Miriam e AMENDOLA, Cynthia Marques. **Legislação ambiental – licenciamento e fiscalização no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

FRANCISCO, Caramuru Afonso. **Estatuto da Cidade comentado**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

FREITAS, José Carlos de. Dos interesses metaindividuais urbanísticos. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p.281-303.

_____. O Estatuto da Cidade e o equilíbrio no espaço urbano. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.441-457.

_____. **Plano diretor como instrumento de política urbana**. Disponível em <<http://www.mp.sp.gov.br>>. Acesso em 10 out. 2004.

FRIEDMANN, Daniel Isaac. A ação popular como instrumento de defesa dos direitos metaindividuais urbanísticos. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 2**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2000. p.107-115.

GALHARDO, João Baptista. O poder público municipal e a burla da lei do parcelamento do solo. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 48, jan. 2000. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

GARCIA, Emerson. **Ministério Público – organização, atribuições e regime jurídico**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.

GASPARINI, Diógenes. **O Estatuto da Cidade**. São Paulo: NDJ, 2002.

GOUVÊA, Marcos Maselli de Pinheiro. **O controle judicial das omissões administrativas** – novas perspectivas de implementação dos direitos prestacionais. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

_____. A legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos individuais homogêneos. In **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, no. 11, p. 199-233, jan/jun. 2000.

GRAU, Eros Roberto. **Regiões metropolitanas – regime jurídico**. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1974.

GRINOVER, Ada Pellegrini e al. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. 7^a. ed. São Paulo: Forense universitária, 2001.

GUERRA, Antonio José Teixeira e CUNHA, Sandra Baptista da. **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. (Org.)

LEAL, Rogério Gesta. **Direito urbanístico – condições e possibilidades da constituição do espaço urbano**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

LEITE, José Rubens Morato e AYALA, Patryck de Araújo. **Direito ambiental na sociedade de risco**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LEITE, José Rubens Morato e BELLO FILHO, Ney de Barros (org). **Direito ambiental contemporâneo**. São Paulo: Manole, 2004.

LEITE, José Rubens Morato e CANOTILHO, José Joaquim Gomes (org). **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LEITE, José Rubens. **Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial**. 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LIRA, Ricardo Pereira. **Elementos de direito urbanístico**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MACHADO, Antonio Alberto e SILVA, Juliana Araújo Lemos da. **Ministério Público e a defesa da ordem urbanística: uma visão a partir do Estatuto da Cidade**. Disponível em <<http://www.mp.sp.gov.br>>.

MACHADO, Antonio Alberto. Ministério Público, urbanismo e democracia. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p.125-136.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 17ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MAGALHÃES, Juraci Perez. **Comentários ao Código Florestal: doutrina e jurisprudência**. 2ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001

MALAQUIAS, Mário Augusto Vicente. Do direito de propriedade ao direito de moradia – novas perspectivas instituídas com a lei no. 10.257/2001. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.173-185.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. O valor da ordem urbanística e sua tutela judicial. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, v. 24, n. 51, p. 99-119, jul. 2001.

MARTINS, César Ricardo. O papel do Ministério Público no controle da proteção coletiva contra incêndios. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p. 293-302.

MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. Estatuto da Cidade e improbidade administrativa. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 52, jan. 2002. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

MASCARENHAS, Rodrigo Tostes de Alencar. **A lei do Instituto Estadual do Ambiente “Anotada”**. In D” Oliveira, Rafael Lima Daudt (coord). Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro. Vol. XXI Direito Ambiental Estadual. Ed. Lumen Juris. Rio de Janeiro: 2009.

MATTOS, Liana Portilho. **A efetividade da função social da propriedade urbana à luz do Estatuto da Cidade**. Belo Horizonte: Temas & Idéias, 2003.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Introdução ao Ministério Público**. São Paulo: Saraiva 1997.

_____. Os compromissos de ajustamento de conduta. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.257-271.

MEDAUAR, Odete e ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de. **Estatuto da Cidade: Lei 10.527 de 10.07.01 – Comentários**. São Paulo: RT, 2002.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 13a. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MELEIRO, Maricelma Rita. **Princípio da democracia participativa e plano diretor**. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p.85-102.

MELLO, Amaitê Iara Giriboni de. **Estatuto da Cidade: a obrigatória participação do Ministério Público nos instrumentos da política urbana**. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.429-437.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MICHAELIS Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2000.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**. 6a. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Ação civil pública e reparação do dano ao meio ambiente**. 2ª edição. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

_____. **Direito ambiental: o princípio da precaução e sua aplicação judicial**. In Revista de Direito Ambiental. N. 21: 92 – 102. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

_____. **Responsabilidade civil pelo dano ambiental e o princípio da reparação integral do dano**. In Revista de Direito Ambiental. N. 32: 68 – 82. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

_____. **Princípios Fundamentais do Direito Ambiental**. In Revista de Direito Ambiental. N. 2: 50 – 66. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

_____. **Fundamentos do Direito Ambiental no Brasil**. In Revista dos Tribunais. V. 706: 7 – 29. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994

MOREIRA, José Carlos Barbosa. A ação popular no direito brasileiro como instrumento de tutela jurisdicional dos chamados interesses difusos. In: **Temas de Direito Processual**. Rio de Janeiro: Saraiva, 1977.

MOREIRA, Mariana. Planejamento: responsabilidade do Estado por danos decorrentes de sua inexecução. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.103-120.

MUKAI, Toshio. **O Estatuto da Cidade – anotações à Lei 10257, de 10-7-2001**. São Paulo: Saraiva, 2001.

OLIVEIRA, Antonio Inagê de Assis. **Legislação ambiental brasileira e licenciamento ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

PALU, Oswaldo Luiz. O controle jurisdicional da atividade administrativa urbanística. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.275-289.

PEREIRA, Caio Mário da Silva, **Instituições de Direito Civil, vol. 1**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

PEREIRA, Marco Antonio Marcondes. Dano moral contra a coletividade: ocorrências na ordem urbanística. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p. 219-235.

PINTO, Victor Carvalho. Notas introdutórias ao direito urbanístico. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 2**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2000. p.145-158.

_____. Regime jurídico do plano diretor. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.411-425.

_____. A ordem urbanística. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 51, jul. 2001. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

PODVAL, Maria Fernanda Toledo Rodovalho. Possibilidade de decisões judiciais sobre zoneamento. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 2**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2000. p.89-103.

PORTO, Hélio Ricardo Leite. **Saneamento e cidadania**. Rio de Janeiro: Observatório IPPUR/UFRJ-FASE, 2003.

RIBEIRO, Luiz César de Queiroz e CARDOSO, Adauto Lucio. **Reforma urbana e gestão democrática – promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. (Org.)

RIBEIRO, Luiz César de Queiroz. **O futuro das metrópoles – desigualdades e governabilidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2000. (Org.)

RITT, Eduardo. **O Ministério Público como instrumento de democracia e garantia constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

ROCCO, Rogério. **Estudo de impacto de vizinhança: instrumento de garantia do direito às cidades sustentáveis**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

RODRIGUES, Geisa de Assis. **Ação civil pública e termo de ajustamento de conduta – teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Elementos do Direito Ambiental**: parte geral. 2ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. **Breves considerações sobre a prova nas demandas coletivas ambientais**. In LEITE, José Rubens Morato e DANTAS, Marcelo Buzaglo (orgs.). Aspectos processuais do direito ambiental. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003

RODRIGUES, Ruben Tedeschi. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. São Paulo: Millennium, 2002.

ROLNIK, Raquel. Plano diretor Estatuto da Cidade – instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, n. 52, jan. 2002. Disponível em <<http://www.irib.org.br>>. Acesso em 01 nov. 2004.

ROSA, Patrícia Silveira da. **O licenciamento ambiental à luz dos sistemas autopoieticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Du contrat social. Paris: Garnier Frères, 1992

SALLES, Carlos Alberto de. A tutela jurisdicional do espaço urbano: técnica e estratégia processual. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 3**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2001. p.239-253.

SANTOS, Maurício Barbosa dos. **Estatuto das Cidades – uma arma contra os inimigos**. 2^a. ed. São Paulo: JH Mizuno, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SAROLDI, Maria José Lopes de Araújo. **Perícia ambiental e suas áreas de atuação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SAULE JÚNIOR, Nelson. **Direito à cidade – trilhas legais para o direito às cidades sustentáveis**. São Paulo: Max Limonad, 1999. (Coord.).

SÉGUIN, Elida. **Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 7^a Ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____ **Direito Urbanístico Brasileiro**. 2^a.ed., São Paulo: Malheiros, 1995.

SILVA, Ricardo Toledo. Acesso à infra-estrutura e aos serviços urbanos – requisito de preservação ambiental e de cidadania. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 1999. p. 59-81.

SIQUEIRA, Guilherme Mello Ferraz de. Políticas públicas e direito urbanístico – papel do Poder Judiciário e ação civil pública. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 2**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2000. p.217-237.

SOARES JÚNIOR, Jarbas, MIRANDA, Marcos Paulo de Souza e PITOMBEIRA, Sheila Cavalcante (coord). **Efetividade da tutela ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

SOUZA, Marcelo Lopes de. . **ABC do desenvolvimento urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

_____. **Mudar a cidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

_____. **O desafio metropolitano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

STEIGLEIDER, Annelise Monteiro. **Responsabilidade civil ambiental – as dimensões do dano ambiental no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

TRENNPOHL, Curt e TRENNPOHL, Terence. **Licenciamento ambiental**. 2ª Ed. Niterói: Impetus, 2008.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direitos Humanos e Meio Ambiente**: paralelo dos sistemas de proteção internacional. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1993.

VIEGAS, João Francisco Moreira. Ação civil por dano urbanístico: questões controvertidas. In: FREITAS, José Carlos de (coord.). **Temas de direito urbanístico 2**, São Paulo: Imprensa Oficial e Ministério Público do Estado de São Paulo, 2000. p.61-70.

WACQUANT, Loïc. **Os Condenados da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZAVASCKI, Teori Albino. Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos. **Revista Forense**, São Paulo, n